



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

Fábrica de Cimento de Rio Maior
TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A.

Processo de AIA nº 788/2010

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dra. Ana Borges

CCDR-LVT (participação pública) – Dra. Helena Silva

ICNB, I.P. – Eng.º Manuel Duarte

IGESPAR, I.P. – Dra. Gertrudes Zambujo

ARH do Tejo, I.P – Dra. Tânia Pontes da Silva

Setembro de 2010

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Designação do EIA/projecto	Fábrica de Cimento de Rio Maior – EIA nº 788/2010		
Tipologia de projecto	Indústria	Fase em que se encontra o projecto	Anteprojecto
Localização	Pedreira de calcários n.º 4652 “Vale da Pedreira”, Senhora da Luz, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior; SIC PTCO0015 - Serras de Aire e Candeeiros		
Proponente	Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A. Lda.		
Equipa responsável pela elaboração do EIA	COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A.		
Entidade Licenciadora	DRELVT-MEID		
Autoridade de AIA	CCDRLVT		
Comissão de Avaliação	CCDRLVT; ARH do Tejo, I.P.; ICNB, I.P.; IGESPAR, I.P.	Data Parecer:	16-9-2010
Enquadramento Legal	Alínea b) do ponto 5 do Anexo II do DL 69/2000 de 3 de Maio, com a redacção dada pelo DL197/2005 de 8 de Novembro; Portaria nº 330/2001 de 2 de Abril.		

Descrição do Projecto, objectivos e localização	<p>O projecto consiste na instalação de uma fábrica de cimento, cujo objectivo é o fabrico de Cimento Portland através de uma linha de via seca, com capacidade instalada para 500 000 t/ano.</p> <p>Serão utilizadas matérias primas provenientes sobretudo da pedreira de calcários n.º 4652 “Vale da Pedreira”, no interior da qual está prevista a implantação da fábrica, embora esteja também prevista a utilização de materiais provenientes de outras pedreiras de calcários margosos, margas e gesso, em laboração na vizinhança.</p> <p>A área de intervenção é de 10,5 ha (dispondo a pedreira, na sua totalidade, de 98 ha), e localiza-se na parte sudeste da pedreira, numa zona marginal ao IC2 e à EN 114.</p> <p>A pedreira localiza-se no lugar de Senhora da Luz, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, (ver localização no Anexo I deste parecer), e a área de implantação da fábrica insere-se totalmente no Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCO0015 - Serras de Aire e Candeeiros.</p> <p>Segundo o EIA, o proponente pretende diversificar as suas actuais actividades no sentido da sua complementação, pretendendo o projecto constituir uma unidade estratégica, quer em termos de localização - na região centro do país com boas acessibilidades para o escoamento e distribuição do produto, quer na perspectiva da produção - por utilizar grande parte das matérias primas provenientes da pedreira onde se insere e ainda por estar associado a uma empresa do ramo da construção civil também ela consumidora de cimentos.</p> <p>É ainda referido que, embora se tenha vindo a verificar uma inversão no mercado do</p>
--	--

	<p>cimento relativamente ao decréscimo das vendas internas, fruto da recessão verificada no sector da industria de construção civil, a intenção de implementação de uma unidade cimenteira representa uma aposta em termos deste sector económico, pretendendo constituir um reforço da capacidade produtiva nacional.</p> <p>Para além disso a produção direcciona-se, tanto para o mercado interno como para o mercado externo, e pretende contribuir para reduzir o estado actual deficitário das contas no sector cimenteiro nacional.</p> <p>Está prevista a criação de 128 postos de trabalho, dos quais 98 serão directos (58 especializados e 40 não especializados) e 30 indirectos.</p>
<p style="text-align: center;">Antecedentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A área licenciada da pedra localiza-se parcialmente no interior do SIC PTCO0015 - Serras de Aire e Candeeiros, encontrando-se no entanto maioritariamente fora dele. ▪ A pedra encontra-se adaptada ao Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de Outubro. ▪ A empresa procedeu à entrega de um pedido de revisão do Plano de Pedreira, nos termos do artigo 41.º do mesmo DL, no sentido de reformular o Plano de Lavra. O pedido tinha como objectivo alterar o faseamento da lavra anteriormente aprovado, passando a primeira fase da exploração a coincidir com a área destinada à fábrica. Este pedido foi aceite pela DRELVT-MEI, tendo a CCDRLVT emitido parecer favorável condicionado, enquanto entidade responsável pela aprovação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.

<p>APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO</p>
<p>ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO</p> <p><u>Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)</u></p> <p><u>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)</u> - publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009 de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 71-A/2009 de 2 de Outubro).</p> <p>O PROTOVT classifica a totalidade da área da implantação da fábrica em termos ambientais como “Área Nuclear Estruturante” e identifica, em termos de padrões de ocupação do solo, as subclasses “áreas de indústria extractiva” e “matos”, pelo que não se vislumbra compatibilidade da acção com o disposto neste IGT.</p> <p>Esta área tem também estatuto de protecção legalmente definido - Rede Natura 2000, para a qual existe um Plano Sectorial: Plano Sectorial da Rede Natura 2000, que será analisado abaixo.</p>

Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) - Regulado pelo disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008 de 21 de Julho e no DL n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro.

O PNSRN2000 considera como factores de ameaça para o SIC PTCON0015 - Serras de Aire e Candeeiros a exploração de inertes. No entanto, a instalação do projecto está prevista para uma pedreira em actividade, a qual foi licenciada antes da aprovação do SIC.

As orientações de gestão são dirigidas prioritariamente para a conservação dos prados e arrelvados vivazes, das lajes calcárias e afloramentos rochosos, das grutas e algares e dos matagais altos e matos baixos calcícolas, assim como para a flora rupícola e ainda para várias espécies de morcegos que ocorrem na paisagem cársica.

Para os locais onde estão presentes os habitats 5330 e 9330, o PNSRN2000 realça a necessidade de ordenar a actividade de extracção de inertes e condiciona a construção de infra-estruturas. Na área de implantação do presente projecto não existem os referidos habitats.

Assim, sendo certo que o PSRN2000 não vincula particulares, importa referir que a CA considera o projecto globalmente compatível com os objectivos de gestão do PSRN2000 para o SIC PTCON0015 - Serras de Aire e Candeeiros, uma vez que não afecta significativamente a manutenção do estado de conservação dos habitats e das populações de espécies protegidos que ocorrem neste território, em virtude de o projecto se instalar numa zona já degradada e onde não corre a presença de espécies e habitats com estatuto de protecção. (ver também capítulo “sistemas ecológicos”).

Plano Director Municipal de Rio Maior (PDMMR) - Publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2002 de 18 de Junho

O projecto insere-se nas classes de espaço – Industria Extractiva - “área existente de indústria extractiva (em exploração ou licenciada)” e Espaço Natural - “área de floresta de protecção incluída na REN”.

O espaço – Industria Extractiva “área existente de indústria extractiva (em exploração ou licenciada)” é regulamentado pelo art.º 43 do RPDMRM e remete para licenciamento da entidade definida na lei tutelar das explorações de inertes. Uma vez que o projecto não se enquadra na categoria de exploração de inertes, não vai ao encontro da correspondente regulamentação.

O Espaço Natural “área de floresta de protecção incluída na REN” é regulamentado pelo art.º 53 e remete a edificabilidade para o Regime da REN, que será analisado mais abaixo neste parecer.

Define ainda que “são áreas de floresta de protecção incluídas na REN constituídas pelas áreas onde o uso actual preferencial é a floresta de protecção, que deverá ser mantida, com a finalidade de assegurar a continuidade da estrutura verde, protegendo o relevo natural e a diversidade ecológica, bem como as características hidrogeológicas específicas dos solos.

Assim, considera-se que o projecto não se enquadra no disposto na regulamentação das classes de espaço do PDM de Rio Maior em vigor.

Condicionantes

Reserva Ecológica Nacional (REN) - Regime jurídico: Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto; Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008 de 21 de Outubro e Portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro. Delimitação da REN do concelho de Rio Maior: RCM n.º 75/2000 de 5 de Julho, alterada pela RCM n.º 31/2008 de 19 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, nas áreas integradas em REN são interditos os usos e as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização,

construção e ampliação, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do revestimento vegetal não incluindo as acções necessárias ao normal e regular desenvolvimento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais. De acordo com o nº 2 e nº 3 do artigo 20.º, constituem excepção os usos e as acções compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais, desde que não coloquem em causa as funções desempenhadas pelas respectivas áreas (anexo I do referido decreto-lei) e estejam simultaneamente previstas no anexo II do mesmo decreto-lei.

Consultada a listagem do anexo II e atendendo às áreas integradas em REN, verifica-se que o projecto configura usos e acções não compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais, não sendo passível de autorização.

O próprio aditamento ao EIA assume que o projecto não se conforma com o regime jurídico da REN, remetendo contudo para a possibilidade de em “áreas de REN poderem ser realizadas acções de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.”

No entanto, de acordo com o disposto no art.º 21, apenas para os casos de infra-estruturas públicas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de abastecimento de água ou de saneamento, sujeitas a avaliação de impacte ambiental, a declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável equivale ao reconhecimento do interesse público da acção.

Assim, considera-se que o projecto também não se enquadra nas disposições do regime da REN – relevante interesse público.

Importa ainda referir que a desconformidade do projecto com o PDM em vigor impede a emissão pela tutela de declaração de relevante interesse público.

Face ao acima exposto considera-se que o projecto não se coaduna com o disposto no Regime Jurídico da REN.

Faixa de protecção ao projecto da Linha de alta velocidade entre Lisboa e Porto

A servidão associada ao projecto da linha de alta velocidade entre Lisboa e Porto, designadamente ao traçado do Lote C1 – Alenquer/Pombal, atravessa a pedreira, embora não interfira com a área de implantação da fábrica.

Do EIA consta ofício da RAVE, que informa da adopção de medidas preventivas instituídas pelo Decreto n.º7/2008 de 27 de Março (e prorrogadas pela RCM nº 31/2010 de 15 de Abril), no qual se estabelece um corredor condicionado. Este corredor foi, segundo o EIA, tido em conta na escolha do local para a implementação da fábrica.

Assim, caso se construa a linha de alta velocidade, será inviabilizada a exploração de parte da pedreira. No entanto, o projecto em análise não colide com esta servidão.

Servidão rodoviária associada ao IC2

O projecto não interfere com a zona *non aedificandi* de protecção ao IC2, pelo que não existe interferência com esta servidão.

Em conclusão, no que diz respeito ao ordenamento do território, a CA considera que o projecto não é compatível com o PDMM nem com o disposto no regime jurídico da REN.

SISTEMAS ECOLÓGICOS

Como já referido, a área de implantação da fábrica insere-se totalmente no SIC PTCO0015 - Serras de Aire e Candeeiros, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000 de 5 de Julho e reconhecido como SIC, pela Portaria n.º 829/2007 de 1 de Agosto, na qual estão identificados os tipos de habitats naturais e de espécies de fauna e de flora que aí ocorrem, previstos no Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro.

Na área de estudo encontram-se identificados os seguintes habitats: 9240 (Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*) e 9330 (Florestas de *Quercus suber*) (a Sul da pedreira) e 5330 (Matos termomediterrânicos pré-deserticos) (a Este da pedreira).

Tendo em conta que a área de implantação do projecto se situa no interior da pedreira, numa zona já intervencionada, quer pela lavra, quer como depósito de materiais provenientes da exploração, considera-se que a sua instalação não terá impacte directo sobre a flora, vegetação nem fauna, em virtude do estabelecimento da fábrica não alterar, em termos de perturbação, a situação já existente com a exploração da pedreira.

Considera-se, pois, que o impacte do projecto sobre a flora, habitats e fauna será essencialmente indirecto, decorrente da perturbação proveniente do tráfego e da actividade da fábrica, bem como da actividade extractiva que já ocorre. No entanto, esta situação poderá ser minorada desde que sejam acauteladas as medidas de minimização a implementar no âmbito do descritor “qualidade do ar” e desde que sejam utilizados os trajectos definidos no EIA.

RECURSOS HÍDRICOS

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de estudo insere-se na bacia hidrográfica do Rio Maior, afluente do Rio Tejo.

A área da bacia hidrográfica do Rio Maior é de 860,9 km² e apresenta 66,3 km de comprimento da linha de água principal. O comprimento do curso de água na secção a montante da intercepção da zona em estudo é de aproximadamente 7,9 km.

Através da carta militar é possível verificar a destruição da linha de água até à confluência com a ribeira da Sra da Luz, que neste local manifesta um caudal geralmente mais expressivo que o próprio rio Maior. As linhas de água na área em estudo apresentam regime torrencial, com caudais importantes após precipitações elevadas, tornando-se praticamente nulo durante o Verão.

A água foi desviada através de uma vala construída na envolvente à pedreira, localizada a cerca de 200 m da fábrica de cimento.

Em 04.08.2010, durante a vista da CA ao local, foi possível constatar que este rio não apresentava caudal.

Para caracterização do escoamento dos cursos de água na zona em estudo foi utilizada a estação hidrométrica de Rio Maior que apresenta um escoamento anual médio nesta sub-bacia na série de anos de 1975/77 a 1989/90 de 259,4 mm. Este é um valor de significado reduzido no âmbito do PBH do Rio Tejo. Refere-se que esta estação foi desactivada em 1990 e a estação mais próxima da zona em estudo situa-se no rio Tejo, tendo o EIA optado por manter a referência à estação de Rio Maior por se considerar que melhor caracteriza o escoamento desta linha de água.

Na zona da pedreira de Vale da Pedreira a galeria é inexistente no troço em que atravessa a pedreira e pouco

expressiva nos troços a jusante (até Rio Maior), este facto foi confirmado aquando da visita ao local (4/8/2010).

Aspectos qualitativos

Na sub-bacia de Rio Maior denota-se alguma importância em termos de poluição tóxica industrial, estimando-se em cerca de 289 500 hab.eq. a carga poluente em CBO₅. Desta carga total, 73% está associada à contribuição de efluentes de suiniculturas.

As outras actividades geradoras de poluição tóxica são, fundamentalmente, a produção do vinho e a restante indústria alimentar, respectivamente com 24% e 88% da carga em CBO₅. Quanto ao CQO, destaca-se a contribuição de uma fábrica de cerveja em Santarém.

Relativamente a outras actividades, salienta-se a indústria química, de curtumes, de fabricação de produtos metálicos, máquinas e equipamentos, que contribuem com os restantes 3% em CBO₄ e 12% em CQO.

De referir uma lixeira em actividade no Concelho do Cartaxo, com 4 ha de área, e duas exploração activas, uma no concelho de Santarém – para extracção de caulino, com 405 ha de área contractual.

Identificaram-se várias unidades abrangidas pela Directiva IPPC – uma fábrica de pesticidas no concelho do Cartaxo e 31 suiniculturas (12 no concelho de Rio Maior, 4 no concelho do Cartaxo e 1 no concelho da Azambuja) e duas unidades industriais que descarregam comprovadamente substâncias perigosas com os seus efluentes – uma fábrica de pesticidas no concelho do Cartaxo, e uma fábrica de abate de gado no concelho do Cadaval.

De forma a caracterizar a qualidade da água o EIA escolheu a estação de Ponte de Freiria (18E/01), situada no Rio Maior, a cerca de 16 km a jusante da área da pedreira. Foram escolhidos os parâmetros que permitem uma caracterização geral da qualidade das águas e que possuem dados passíveis de serem analisados, tendo em consideração os usos da água comuns na zona em estudo, como sejam: azoto total, carência bioquímica de oxigénio, temperatura, cloretos, oxigénio dissolvido, nitratos, coliformes fecais, coliformes totais, condutividade. Os dados referem-se aos anos de 2004 a 2006.

No que se refere à produção de água para consumo humano (Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto), a estação em questão manifesta várias situações de incumprimento em alguns parâmetros, mesmo para a classe A3 (tratamento físico, químico de afinação e desinfecção), o que conduz a que estas águas não possam destinar-se a consumo humano sem qualquer tipo de tratamento. Contudo, seriam necessárias mais análises para despiste das situações verificadas e para se determinar a sua adequabilidade para este fim.

De facto, os parâmetros para os quais se verificaram situações de incumprimento indicam alguma contaminação dos recursos hídricos em termos de carga orgânica e bacteriológica, carência de oxigénio nas águas, bem como excesso de coliformes o que poderá estar associado a contaminação de efluentes domésticos, sem ou com tratamento deficiente, lançados para as linhas de água, ou mesmo com contaminação por fossas sépticas, pecuárias, entre outras fontes.

No que diz respeito à qualidade da água para rega (Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto), a água monitorizada na estação seleccionada apresenta qualidade não conforme, devido aos elevados valores de cloretos e coliformes fecais. Os teores obtidos para estes parâmetros poderão estar associados às práticas agrícolas comuns na região.

No que concerne aos objectivos ambientais de qualidade mínima das águas superficiais (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto), constatou-se que os resultados obtidos na estação em análise apresentaram-se, também, não conformes, relativamente aos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, amónia total e oxigénio dissolvido.

No que concerne à grelha de Classificação dos Cursos de Água Superficiais estabelecida pelo INAG constata-se que a

estação de medição da qualidade da água - Ponte de Freiria, a mais próxima da área de intervenção, possui dados com a Classificação E, ou seja, as águas analisadas revelaram-se extremamente poluídas e inadequadas para a maioria dos usos. Esta classificação manteve-se desde 2004.

Conclui-se, assim, que a qualidade das águas superficiais na zona em estudo apresenta alguns problemas, decorrentes, aparentemente, da contaminação causada por efluentes de origem doméstica e das actividades pecuária e, naturalmente, agrícola.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

A zona de implantação do projecto, a aterrar, encontra-se já bastante alterada, sendo que na depressão criada pela exploração de inertes se acumula água da chuva, formando um de dimensões razoáveis.

A concepção e construção desta plataforma em aterro deverá atender com particular acuidade às questões associadas ao escoamento superficial, garantindo uma eficiente drenagem, com encaminhamento das águas para as linhas de água mais próximas, designadamente o rio Maior e seus afluentes locais.

Deverá ser assegurada a manutenção de boas condições de drenagem quer no aterro, quer superficial (ao longo dos arruamentos), recomendando e advogando boas práticas construtivas e sistemas de drenagem temporários durante a construção, e definitivos para a exploração. Assegurar que os taludes existentes resultantes da exploração da pedra, sobretudo os de maior altura situados entra a zona da pedra e o IC2, sejam dotados de um sistema de drenagem eficaz (varas de crista e de descida de taludes), de modo a evitar a sua deterioração (erosão/ravinamento), a encaminhar adequadamente as águas pluviais e a não interferir com a zona de implantação da fábrica.

Na fase de construção são expectáveis impactes negativos, directos, temporários ou permanentes, relacionados com a movimentação de terras, funcionamento dos estaleiros e circulação de equipamentos, sobretudo respeitantes a alterações adicionais induzidas no binómio infiltração/escoamento. No entanto, face às intervenções já realizadas são considerados pouco significativos.

Aspectos qualitativos

Os impactes na qualidade da água na fase de construção estarão essencialmente associados aos processos construtivos, nomeadamente às actividades de estaleiro, às operações de terraplanagem, construção dos edifícios e à circulação de maquinaria e veículos afectos à obra. Em particular os trabalhos de terraplanagem e a circulação de veículos nos acessos até à obra, poderão aumentar a exposição do solo aos factores erosivos, situação que propicia o acréscimo de sólidos em suspensão nas águas de escoamento superficial, sobretudo em determinadas condições meteorológicas, nomeadamente de elevada precipitação.

Dada a proximidade relativamente ao rio Maior e seus afluentes locais (cerca de 200 metros) poderá verificar-se pontualmente, um aumento da turbidez devido ao aumento do teor de sólidos em suspensão, devendo pois ser adoptadas as medidas preventivas presentes neste parecer com vista a salvaguardar os aspectos de qualidade da água em relação ao rio Maior e seus afluentes locais.

Poderão verificar-se igualmente situações susceptíveis de provocar a contaminação de solos e das águas, designadamente a ocorrência accidental de derrames de óleos, devido por exemplo à ruptura de tubagens dos sistemas hidráulicos de maquinaria, ou ao derrame de combustíveis durante operações de reabastecimento. Tais situações poderão constituir igualmente um impacte negativo na qualidade das águas superficiais dependendo a sua importância das características do material derramado, sua quantidade e do número de ocorrências accidentais verificado, devendo

ser implementado um plano de emergência para situações de ocorrência de derrames acidentais, para além da implementação de um conjunto de medidas preventivas que minimizem a sua ocorrência ou extensão dos seus efeitos.

A magnitude e importância dos impactes negativos depende de vários factores tais como: as características das actividades envolvidas, as características geológicas da zona, vulnerabilidade dos aquíferos, a distância entre as fontes geradoras do impacte e os massas de água receptores, os usos da água e sua capacidade depuradora.

Assim, durante a fase de construção os impactes serão negativos, em grande parte, de magnitude moderada, localizados e encontrando-se confinados ao período de construção, sendo na generalidade considerados pouco significativos desde que sejam implementadas medidas de minimização.

Fase de Exploração

Durante a fase de funcionamento da unidade cimenteira, os impactes que poderão ser expectáveis na qualidade da água resultam, essencialmente, da produção dos seguintes efluentes:

- águas pluviais contaminadas com a carga poluente (que se vai acumulando no pavimento das vias de circulação e de estacionamento na zona de expedição do cimento, com origem em parte na circulação de veículos pesados de mercadorias);
- águas resultantes das actividades secundárias ao processo de fabrico (como por exemplo as lavagens de equipamentos e veículos);
- águas de escoamento dos espaços verdes (poderão conter nutrientes e pesticidas dependendo das práticas de manutenção adoptadas).

As águas de drenagem das zonas pavimentadas podem arrastar consigo os poluentes que aí se encontrem acumulados, designadamente: sólidos suspensos, matéria orgânica, metais pesados (cobre, zinco, níquel, cromo e ferro), hidrocarbonetos, nutrientes (azoto e fósforo). A carga poluente arrastada depende não só da quantidade depositada, mas também da frequência e intensidade da precipitação (frequência de lavagem do pavimento) e, conseqüentemente da estação do ano (maior ou menor precipitação).

Para além destes impactes, poderão ainda verificar-se situações de poluição acidental com origem em derrames de substâncias perigosas que possam ocorrer no decurso das operações de carga/descarga que possam envolver a manipulação deste tipo substâncias. A gravidade da situação e riscos de contaminação depende do tipo de substância e da extensão de um eventual derrame. Os impactes associados a este tipo de ocorrência, embora de reduzida probabilidade, dependendo da gravidade da ocorrência, poderão ser significativos a muito significativos, tendo em conta a grande proximidade relativamente ao Rio Maior.

De forma a minimizar este impacte, a rede de drenagem de águas pluviais projectada para a área de implantação da Fábrica de Cimento (plataforma) será associada a todo um circuito de águas pluviais, industriais (lavagens de equipamentos e veículos) e domésticas que serão encaminhadas para a ETAR antes da sua descarga no meio receptor.

Considera-se que os impactes na fase de exploração serão negativos, sendo considerados pouco significativos sobretudo se a descarga a efectuar em domínio hídrico cumprir com o estipulado no Anexo XVIII (valores limite de emissão na descarga de águas residuais) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

A área do projecto insere-se no Sistema Aquífero do Maciço Calcário Estremenho (MCE) pertencente à unidade hidrogeológica Orla Ocidental. Este sistema é composto na base por materiais de idade liásica (diferentes tipos de calcários, dolomitos, gesso, sal-gema, margas e argilas calcárias), seguido do Dogger, formado por diferentes tipos de calcários (margosos, argilosos, detríticos). No topo ocorrem materiais de Malm, que apresentam uma grande variação de fácies de Este para Oeste, constituído por argilas, margas e vários tipos de calcários.

É possível definir, do ponto de vista hidrogeológico quatro sectores para o MCE, com base em aspectos hidrogeológicos, geomorfológicos e estruturais: (i) Serra de Candeeiros e Plataforma de Aljubarrota; (ii) Planalto de Santo António; (iii) Planalto de S. Mamede e Serra de Aire e (iv) Depressões de Alvados e Minde.

A área em estudo, insere-se no sector da Serra de Candeeiros e Plataforma de Aljubarrota.

A drenagem deste sector faz-se a oeste, através das nascentes de Chiqueda e a Sul pelas nascentes localizadas próximas de Rio Maior, sendo que a maioria destas será temporária e drena parte da Serra dos Candeeiros.

A zona em estudo localiza-se numa zona em que a vulnerabilidade à poluição é muito grande, segundo Mapeamento da vulnerabilidade "clássica" à poluição das águas subterrâneas de Portugal Continental, publicado por Lobo-Ferreira e Oliveira (1993), enquanto que na Mapeamento da Vulnerabilidade à Poluição desenvolvido para Portugal Continental pelo método DRASTIC por Lobo-Ferreira e Oliveira (1993) apresenta com um índice entre 100 e 139, que se poderá considerar um nível de vulnerabilidade à poluição intermédia.

No âmbito deste estudo, não foi possível a medição do nível piezométrico nos furos de captação de água existente na Pedreira. Em Julho de 2009, a Pedreira possuía a cota 82 a 84 m, referida ao marégrafo de Cascais (Aditamento n.º 2). Salienta-se ainda que, dado que a zona em estudo se localiza numa área preferencial de descarga do sistema aquífero, é natural que as lagoas artificiais existentes no fundo das áreas de exploração recebam alguma contribuição das águas subterrâneas.

No âmbito do presente estudo foi efectuada uma pesquisa das captações licenciadas que se encontram na área em estudo e na envolvente. De acordo com os resultados da análise efectuada à base de dados das licenças de utilização dos furos (dados de 2009), no concelho em análise, concluiu-se que na área em estudo inserem-se 10 captações privadas e uma nascente (339/19), sendo de notar a presença de 2 captações na pedreira Vale da Pedreira.

Na área da Pedreira Vale da Pedreira existem duas captações privadas licenciadas para a actividade industrial, distam cerca de 20 m (339/124) e 300 m (339/123 e 339/19) do limite da área de implantação da fábrica de cimento.

A captação de água de água subterrânea para abastecimento mais próxima encontra-se a cerca de 2,5 km para NE, contudo, chama-se a atenção para o facto de já se situar no Sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita.

Aspectos qualitativos

Para a caracterização da qualidade da água subterrânea o EIA seleccionou a captação 327/8, a que se encontra mais próxima da zona em estudo. A classificação da qualidade da água para esta estação foi classificada com A3, segundo o Anexo I (Qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano) do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto, devido ao parâmetro Fluoretos em 2009, sendo de referir que piorou desde 2007 e 2008, anos em que apresentava uma qualidade correspondente à classe A2, devido ao parâmetro pH.

Segundo a monitorização efectuada no âmbito do Plano de Monitorização do furo da Pedreira, utilizada para lavagem de maquinarias e rega (Anexo I do Aditamento), verifica-se que a água do furo tem qualidade adequada para rega

(Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto). Em relação, à qualidade para consumo humano ultrapassa o VMR do Manganês e dos Coliformes totais numa das análises apresentadas (Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto).

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

Nesta fase, as actividades que poderão induzir impactes a nível dos recursos hídricos subterrâneos estão relacionadas com alterações no fluxo de água subterrâneo pela alteração do binómio infiltração/escoamento e impermeabilização de áreas de recarga de aquíferos.

A implementação da Fábrica de Cimento irá condicionar a infiltração das águas pluviais e consequentemente, a recarga (próxima ou longínqua) dos sistemas aquíferos. Apesar da área de projecto se encontrar artificializada, não se encontra actualmente impermeabilizada, estando porém reduzida a sua capacidade de infiltração, devido quer à colmatção do terreno pela acção dos trabalhos realizados (circulação de veículos), quer à exposição da rocha mãe, pelo que com a impermeabilização prevista, segundo o EIA não se farão sentir alterações expressivas à sua capacidade de infiltração hídrica e consequente recarga de aquíferos subjacentes.

Por outro lado, com a criação de um aterro de suporte para implantação da Fábrica de Cimento, poderão ser criadas condições de variação do nível freático, como consequência da pressão exercida sobre o tecto dos aquíferos, provocando a subida temporária no nível estático de eventuais captações subterrâneas, nomeadamente dos furos / poços localizados nas zonas mais próximas da zona aterrada, situação que tenderá a estabilizar com a conclusão da intervenção.

As características hidrogeológicas das formações presentes (cársica) e as observações de campo levam a considerar a potencial afectação dos níveis freáticos ou zonas susceptíveis de gerarem ressurgências, na base do aterro (presença actual de uma lagoa que poderá ser indicativa dos níveis freáticos ao nível da escavação efectuada pela extracção de inertes na zona a ser aterrada). Nestas condições, considera-se necessária a implementação de uma série de medidas q para eliminar ou minimizar significativamente as consequências resultantes da actuação das águas subterrâneas e/ou sub-superficiais na zona a aterrar.

Para além dos furos da própria pedreira, a captação de água subterrânea mais próxima da área em estudo localiza-se a cerca de 260 metros. No entanto, não são expectáveis impactes negativos nesta captação, dado que se localiza a montante, no sentido do escoamento subterrâneo.

Para as captações de água subterrânea para abastecimento público também não são esperados impactes, dado que se localizam noutra sistema aquífero.

O EIA propõe que deverão ser adoptados sistemas que permitam favorecer a capacidade de infiltração, com repercussões tanto ao nível do escoamento superficial (sobrecarga de redes) como de abastecimento de lençóis freáticos, o que poderá passar pela criação de zonas verdes permeáveis no âmbito do tratamento paisagístico da área de intervenção prevista.

Aspectos qualitativos

Os potenciais impactes na qualidade das águas subterrâneas na fase de construção estarão essencialmente associados à eventual ocorrência de incidentes envolvendo o derrame de substâncias perigosas no solo. Neste caso, a natureza cársica do substrato geológico representa particular preocupação, pela sua capacidade de permeabilidade decorrente

do seu característico sistema de fissuração rendilhado o que permite com facilidade, em caso de derrame poluente, a contaminação das águas subterrâneas, quer ao nível de lençóis freáticos subterrâneos de sub-superficiais, intercalares ou mesmo de maior profundidade.

Estas situações poderão dar origem a impactes negativos na qualidade das águas subterrâneas, dependendo das características do material derramado, sua quantidade e do número de ocorrências acidentais verificado. Assim, e como já atrás foi referido, deverá ser implementado um plano de emergência para situações de ocorrência de derrames acidentais, para além da implementação de um conjunto de medidas preventivas, que minimizem a sua ocorrência ou que controlem e/ou anulem a extensão dos seus efeitos, tal como expresso neste parecer.

Conclui-se assim que os impactes esperados durante a fase de construção serão negativos, localizados e temporários, contudo em certos casos de contaminação de aquíferos perdurar no tempo, de magnitude incerta embora de reduzida probabilidade de ocorrência, encontrando-se confinados ao período de construção, sendo por isso considerados como não significativos, desde que sejam implementadas as medidas de minimização e prevenção adequadas.

Fase de Exploração

Na fase de exploração, não se prevêem riscos acrescidos de potencial contaminação de aquíferos pelo que não se perspectiva a verificação de impactes negativos significativos na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração.

Relativamente aos impactes expectáveis na qualidade da água durante a fase de exploração resultantes da aplicação de fertilizantes e herbicidas, refere-se que no âmbito do projecto em apreço as áreas de ajardinamento serão sobretudo enquadrantes da fábrica, sendo pois a sua representatividade geral diminuta e pouco expressiva em termos de área global, pelo que as quantidades de produtos eventualmente poluentes a aplicar não deverá também ser expressiva.

Os impactes associados à aplicação de fertilizantes e pesticidas na qualidade das águas subterrâneas são negativos mas pouco significativos

Conclusão

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, na fase de construção não são expectáveis impactes negativos significativos, dado que a área onde será construído o projecto está já fortemente intervencionado. Nesta fase haverá acréscimos nos escoamentos superficiais, face ao aumento da impermeabilização.

Ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, na fase de construção, não se espera impactes negativos muito significativos, no entanto as características hidrogeológicas das formações presentes (cársica) e as observações de campo levam a considerar a potencial afectação dos níveis freáticos ou zonas susceptíveis de gerarem ressurgências, na base do aterro (presença actual de uma lagoa que poderá ser indicativa dos níveis freáticos ao nível da escavação efectuada pela extracção de inertes na zona a ser aterrada). Nestas condições, considera-se necessária a implementação de uma série de medidas que, se desenvolvidas atempadamente, podem eliminar ou minimizar significativamente as consequências resultantes da actuação das águas subterrâneas e/ou sub-superficiais na zona a aterrar.

Na fase de exploração, todo o circuito de águas pluviais, industriais e domésticas serão encaminhadas para tratamento (ETAR) antes da sua descarga no meio receptor, pelo que não se perspectiva impactes negativos significativos na qualidade da água, desde que a a descarga a efectuar em domínio hídrico cumpra com o estipulado no Anexo XVIII (valores limite de emissão na descarga de águas residuais) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

SOLOS

Tendo em conta que o projecto será desenvolvido numa área já explorada de extracção de inertes, verifica-se que não existe camada superficial do solo na zona onde será implementada a fábrica.

No entanto, existirá na fase de construção uma afectação na zona marginal da área explorada da pedra resultante da reorganização dos acessos e uma compactação dos solos devida à circulação de viaturas afectas à obra. Consideram-se os impactes resultantes dessa afectação como negativos mas pouco significativos.

Assim, considera-se que, face à situação de referência e às características do projecto, este não induzirá impactes negativos significativos, desde que sejam adoptadas as medidas de minimização constantes no EIA.

USO DO SOLO

A implementação do projecto levará à alteração da tipologia de ocupação do solo: de uma área de exploração de inertes para uma área com uso industrial.

Uma vez que na área de implantação da fábrica o plano de lavra já está concluído, considera-se que o impacte decorrente da alteração do uso do solo não é significativo.

Assim, considera-se que, face à situação de referência e às características do projecto, este não induzirá impactes negativos significativos, desde que sejam adoptadas as medidas de minimização constantes no EIA.

PAISAGEM

Caracterização da Situação de Referência

O projecto localizar-se-á numa unidade de paisagem com relevo ondulado, onde o uso florestal é predominante e constituído essencialmente por eucalipto e pinhal de produção; existem pontualmente culturas arvenses mas sem grande representatividade. Esta unidade de paisagem é também marcada pela presença do IC2, com aglomerados urbanos dispersos ao longo das vias de comunicação. A paisagem é também marcada pela presença de várias pedreiras em actividade. De acordo com a análise constante no EIA, a unidade de paisagem onde se insere a pedra apresenta uma sensibilidade média, fragilidade baixa e qualidade média.

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Nesta fase os impactes serão na sua maioria temporários de incidência local, provocados pelas terraplenagens, pela instalação de equipamentos e pela construção dos edifícios, sendo perceptível a degradação visual e ambiental a partir das imediações, sobretudo nas frentes Sul e Sudeste (a partir da EN 114 e do IC2).

Os impactes nesta fase serão minimizáveis devido à existência dos povoamentos florestais que envolvem a área de inserção do projecto e a morfologia do terreno (zona côncava), garantindo alguma contenção visual face aos potenciais observadores.

Em suma, considera-se que os impactes na paisagem durante a fase de construção são negativos, directos de reduzida magnitude, localizados, temporários e pouco significativos.

Fase de exploração

Nesta fase o impacte negativo mais representativo na paisagem resulta da modificação, por substituição da estrutura visual existente (extracção de inertes), pelo uso industrial, o que se em termos funcionais constitui uma expressiva alteração.

Visualmente as modificações, quer locais quer no enquadramento da zona em estudo, ao contrário do referido no EIA, representam uma alteração substancial resultante da volumetria dos elementos que constituem a fábrica de cimento, conferindo assim novos contornos à paisagem. No entanto, e face à localização da fábrica, o impacte será reduzido, uma vez que a fábrica será instalada numa zona de vale com boa capacidade de absorção visual.

Os potenciais observadores não serão globalmente afectados, mantendo-se de um modo geral as vistas sobre as zonas adjacentes (de matos e manchas florestais), realçando o facto de não existirem zonas habitadas nas imediações mais próximas e da principal vista sobre a zona futura fábrica ser observada a partir do IC2 (com o principal ponto de observação no viaduto que atravessa o vale do rio Maior).

Fase de desactivação

A desactivação da fábrica induzirá impactes positivos resultantes da eliminação de um elemento de degradação visual.

Previamente à desactivação da fábrica deverá ser efectuado um projecto paisagístico que proponha soluções com o objectivo de promover, em termos visuais e funcionais, a área de implantação afecta à fábrica, conferindo assim impactes positivos significativos para a paisagem.

Em conclusão, considera-se que em termos paisagísticos a construção da fábrica no interior da pedreira irá introduzir alterações na paisagem actual, particularmente face à substituição dos padrões de ocupação de referência por outros com características plásticas diferentes. Considera-se que a implementação do projecto comprometerá a recuperação da área afectada pela actividade extractiva, substituindo um impacte ambiental negativo por outro também negativo face à situação existente previamente à abertura da pedreira.

No entanto, face à localização da fábrica, considera-se que o impacte será reduzido, uma vez que esta será instalada numa zona de vale com boa capacidade de absorção visual.

SOCIOECONOMIA

Caracterização da situação referêcia

- A área de estudo localiza-se a Norte da A15/IP6 e a Poente do IC2 e da cidade de Rio Maior. O acesso directo é feito pela EN114. As localidades mais próximas são Alto da Serra, a Nordeste, e Freiria, a Leste e já junto a Rio Maior, identificando-se ainda Quintão e Vales. O EIA classifica-as como povoações dispersas, todas a mais de 1 km da área de implantação do projecto.
- A pedreira "Vale da Pedreira" localiza-se na extremidade SE da Serra dos Candeeiros, pertencendo ao Maciço Calcário Estremenho. A extracção do calcário é efectuada a céu aberto há mais de 20 anos, sendo os materiais resultantes da lavra aplicados na construção civil e obras públicas.
- A área envolvente é dominada pela presença de espaços agrícolas e florestais. O espaço agrícola encontra-se disperso pela região, constituído essencialmente por pomares e hortícolas, mas também cereais e olivais. As

áreas florestais predominam em toda a envolvente da área em estudo e denotam elevada homogeneidade sendo essencialmente constituídas por pinheiro bravo e eucaliptal. Assinala-se um extenso eucaliptal a Este e NE da zona da pedreira, estendendo-se até ao IC2, recortado por algumas zonas de mata. A Sul da EN 114 também se assinala uma mancha florestal, em parte associada às margens do Rio Maior.

- Serão utilizadas matérias primas provenientes sobretudo da pedreira de calcários n.º 4652 “Vale da Pedreira” para onde se encontra prevista a implantação da fábrica, embora venha também a necessitar de materiais provenientes de outras pedreiras de calcários margosos, margas e gesso, em laboração nas vizinhanças. Não se encontra devidamente identificada a relação entre a Fábrica e o conjunto das pedreiras de suporte, bem como o período temporal de afectação.

Identificação e avaliação de impactes

- Sobrecarga significativa em termos de tráfego rodoviário e perturbação na qualidade de serviço das vias (O tráfego associado ao projecto passará sempre pela EN114, tomando depois diferentes rumos através do IC2 e A1). O EIA prevê:
 - um tráfego inicial de 25-35 camiões/dia associado à entrada de matérias-primas provenientes de outras pedreiras.
 - um tráfego inicial de 46 camiões/dia e 30 camiões-cisterna/dia associado à expedição do cimento.
- Desvalorização territorial devido à presença da fábrica, o que constitui um impacte negativo na qualidade da paisagem e, conseqüentemente, na qualidade de vida das populações. Este impacte é, no entanto, atenuado, pelo facto da fábrica ser instalada no interior da pedreira já explorada.
- Criação de 128 postos de trabalho, dos quais 98 serão directos (58 especializados e 40 não especializados) e 30 indirectos.
- Desorganização espacial, emissão de poeiras para a atmosfera e conseqüente diminuição das condições de habitabilidade.

Em conclusão, considera-se que o projecto terá como principais impactes:

- a sobrecarga significativa em termos de tráfego rodoviário – impacte negativo
- a criação de 128 postos de trabalho, 98 dos quais directos - impacte positivo

AMBIENTE SONORO

Caracterização da situação referênci

Na área de estudo não existem receptores sensíveis. Os receptores potencialmente afectados à exposição do ruído ambiente exterior encontram-se a cerca de 1 Km de distância: Alto da Serra, Quintão, Vales e lugar de Jugadouro, pertencentes à freguesia de Rio Maior.

A caracterização da situação de referência actual foi efectuada através da recolha de dados, de acordo com os métodos e técnicas adequados, e incidiu na envolvente dos receptores com sensibilidade à exposição ao ruído ambiente.

Segundo o EIA, as fontes que contribuem de forma relevante para os níveis de pressão sonora característica dos locais considerados na avaliação são o tráfego que circula no IC2 e na EN114 e a exploração da pedreira.

Os resultados registados revelam que os valores-limite impostos para zonas ainda não classificadas nos termos instituídos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), são ultrapassados, no que diz respeito ao indicador de ruído L_{den} , nos pontos P1 (capela da Sr.^a da Luz próximo da povoação de Vales) e P4 (habitação no lugar de Jugadouro).

Relativamente ao indicador de ruído nocturno, L_n , para além dos locais referidos anteriormente, ocorrem violações ao limite imposto legalmente no ponto P3 (habitação próxima da povoação de Alto da Serra).

Evolução do ambiente sonoro na ausência do projecto

O EIA apresenta uma análise qualitativa, a qual conclui que dada a importância do tráfego na EN114 e no IC2 é previsível um acréscimo de tráfego e conseqüente aumento dos níveis de ruído. Refere ainda que o projecto da Linha de Alta Velocidade (ainda em fase de projecto) poderá vir a influenciar o ambiente sonoro. Quanto à pedreira existente não se prevê que venha a contribuir para o aumento dos níveis sonoros actualmente existentes.

Identificação e avaliação de impactes

Fase de construção

A avaliação de impactes baseou-se no nível de potência sonora definido legalmente para a emissão sonora de equipamento de utilização no exterior, usualmente utilizado em acções da actividade de obras de construção. A determinação das distâncias correspondentes aos valores-limite do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, para os períodos diurno e nocturno, depende do tipo e quantidade de equipamento envolvido nos trabalhos de obras de construção, informação essa não disponível nesta fase do projecto, pelo que as distâncias a partir das quais os níveis sonoros são cumpridos são meramente indicativos. Todavia, tendo em conta a distância a que se encontram os receptores sensíveis (superior a 1000 metros), não é previsível que ocorram impactes negativos.

Fase de exploração

A previsão de impactes foi efectuada com recurso a técnicas de modelação matemática, tendo sido considerado, para além da parametrização do modelo, o tráfego médio horário que circulará na EN 114 (via de acesso à fábrica) com origem na futura exploração da unidade industrial e a potência sonora do equipamento existente na pedreira bem como o equipamento da futura fábrica. De acordo com as previsões não é previsível a ocorrência de impactes negativos.

Para a fase de desactivação também não são previsíveis impactes negativos na componente acústica do ambiente.

Em conclusão, e tendo em conta a análise efectuada pelo EIA, considera-se que não ocorrerão impactes negativos significativos no domínio do ruído.

PATRIMÓNIO

Caracterização da situação referênci

Considera-se adequada a metodologia aplicada na caracterização da situação referênci e que consistiu na pesquisa bibliográfica, consulta de bases de dados patrimoniais, seguidas de prospecção arqueológica da área de estudo.

Apesar das referências bibliográficas localizarem na área de incidência directa do projecto três elementos patrimoniais – n.º 14 Ponte Alta, n.º 15 Buraco da Moura e n.º 16 Abrigo II, os trabalhos de prospecção arqueológica não permitiram a sua realocação, admitindo-se que os mesmos tenham já sido destruídos pela laboração da pedreira, ou que possam estar debaixo de detritos da pedreira.

Relativamente aos sítios – n.º 19 Alto das Bocas (Norte), n.º 20 Alto das Bocas (Sul) e n.º 21 Abrigo I, embora se localizem próximo dos limites da área do projecto, não estão na área de incidência directa do mesmo.

Nos trabalhos realizados não foram detectados novos elementos patrimoniais, sendo contudo de realçar a abundância de vestígios arqueológicos na zona envolvente ao projecto

Identificação e avaliação de impactes

Relativamente aos elementos patrimoniais n.º 14, n.º 15 e n.º 16, e dado que os mesmos se encontram dentro da área de exploração da pedreira (que já está a mais de 20 m de profundidade), considera-se que estes já não existem, e que portanto serão nulos os impactes decorrentes da implantação da fábrica.

Em relação aos restantes elementos patrimoniais identificados, estes encontram-se demasiado longe do projecto pelo que a sua integridade física estará assegurada.

Considera-se, no entanto, que não são devidamente ponderadas como acções potencialmente geradoras de impactes associadas ao projecto: a desmatção e as intrusões no subsolo, nomeadamente as movimentações e revolvimentos de terras relacionadas com a abertura do novo caminho de acesso para a fábrica, assim como os locais de proveniência de materiais para aterro da área explorada pela pedreira e sobre a qual será construída a fábrica.

Assim, tendo em consideração os resultados dos trabalhos efectuados, as condições de visibilidade do solo (nula ou reduzida uma vez que grande parte da área prevista para o projecto corresponde à antiga pedreira), as características do projecto, as condições da sua avaliação e a visita efectuada ao local, considera-se que, em caso de aprovação do projecto, as medidas de minimização apresentadas EIA necessitam de revisão.

Pareceres Técnicos das Entidades Públicas (Anexo II)

Direcção Regional da Economia de Lisboa a Vale do Tejo – Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Considera que a instalação de mais uma empresa neste sector económico permite uma mais valia em termos da criação da riqueza regional/ nacional, bem como a criação de mais postos de trabalho, beneficiando deste modo a economia nacional.

Informa que nada tem a opor à prossecução do projecto, desde que sejam implementadas as melhores técnicas disponíveis para o sector de fabrico de cimento.

Na sequência da análise dos vários contributos recebidos em sede de consulta pública, concretamente os que colocam em causa a adequada fundamentação da necessidade do projecto, a DRELVT-MEID foi novamente consultada, uma vez que a CA considera relevante recolher a opinião da entidade licenciadora relativamente a esta questão.

DRELVT-MEID entende que não é da sua competência pronunciar-se sobre a necessidade ou não da instalação de uma fábrica de cimento no país.

Consulta Pública

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos pareceres provenientes de:

- Câmara Municipal de Rio Maior
- Associação Técnica da Indústria do Cimento – ATIC
- Associação Nacional da Conservação da Natureza – QUERCUS
- Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria – OIKOS e Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente – GEOTA
- António Mouraz Miranda, Eng.º de Minas (Prof. IST)
- José Manuel Palma, Prof. da FP da Universidade de Lisboa
- dois cidadãos residentes em Rio Maior.

Procede-se abaixo à identificação das questões colocadas, seguida dos comentários da CA:

1. Ausência de fundamentação da necessidade do projecto.

Resposta: esta questão encontra-se fora do âmbito da CA. Foi consultada a entidade licenciadora – DRLVT-MEID, que considera que não é da sua competência pronunciar-se sobre a necessidade ou não da instalação de uma fábrica de cimento no país.

2. Análise pouco fundamentada no que respeita à conformidade do projecto com o PNPOT e PROT-OVT.

Resposta: Relativamente ao PNPOT, e de acordo com a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo e o Regime Jurídico dos IGTs, os objectivos dos PROT são: desenvolver, no âmbito regional, as opções do PNPOT e dos planos sectoriais. Assim, dada a existência de um PROT eficaz para a área - o PROTOVT, e o facto da sua elaboração ter tido como referência as orientações emanadas do PNPOT, este não tem qualquer relevância para a análise directa do projecto.

Relativamente ao PROT-OVT, a análise da conformidade do projecto com as suas orientações foi efectuada pela CA no capítulo “ordenamento do território”.

3. Incompatibilidade do projecto com o PDMMR, regime REN e faixa de protecção ao projecto da linha de alta velocidade entre Lisboa e Porto.

Resposta: a CA analisa esta questão no capítulo do ordenamento do território.

4. O projecto não é compatível com a Rede Natura 2000, indo o sentido contrário ao das orientações de gestão para o SIC PTCON0015 - Serras de Aire e Candeeiros.

Resposta: Esta questão foi analisada pela CA nos capítulos “ordenamento do território” e “sistemas ecológicos”.

5. A construção da fábrica inviabiliza qualquer recuperação paisagística a médio/longo prazo no local.

Resposta: A CA concorda, mas considera que os impactes do projecto na paisagem serão reduzidos, uma vez que será instalado numa zona de vale com boa capacidade de absorção visual.

6. O armazenamento de matérias-primas e combustíveis ao ar livre provoca grandes quantidades de águas pluviais contaminadas. O espaço previsto para a ETAR não é suficiente para tratar as águas pluviais contaminadas.

Resposta: Esta questão foi analisada pela CA no capítulo “recursos hídricos” e, caso o projecto fosse alvo de parecer favorável, estaria salvaguardada através da imposição de condicionantes e da indicação de uma lista de elementos a entregar na fase de RECAPE.

Comentários finais – razões que justificam a decisão

Da análise efectuada salienta-se o seguinte:

- O projecto induz impactes positivos no ambiente socioeconómico através da criação de 98 postos de trabalho directos e 30 indirectos.
- O projecto induz impactes negativos não significativos nos recursos ecológicos, nos recursos hídricos, nos solos e na paisagem.
- O projecto contribui para uma sobrecarga significativa em termos de tráfego e perturbação na qualidade de serviço das vias.

Este impacto negativo agravar-se-á caso se construa a linha de alta velocidade entre Lisboa e Porto, designadamente o traçado do Lote C1 – Alenquer/Pombal, uma vez que a servidão associada atravessa a pedreira, inviabilizando grande parte da sua exploração e levando, conseqüentemente a que seja necessário obter mais matéria prima noutros locais.

- O projecto não é compatível com o Plano Director Municipal de Rio Maior nem com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, o que inviabiliza a sua aprovação.

Face ao acima exposto, propõe-se a emissão de **parecer desfavorável** ao projecto “Fábrica de Cimento de Rio Maior”.

<p>Consequências da emissão de parecer desfavorável no Plano de Pedreira da Pedreira “Vale da Pedreira”</p>	<p>No caso de ser emitida DIA desfavorável, e uma vez que o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) não prevê, para a área destinada à fábrica, qualquer tipo de recuperação, deverá ser alertada a DRLVT-MEID da necessidade da sua reformulação no sentido de prever a recuperação dessa mesma área.</p> <p>Tendo em conta que uma parte da pedreira, incluindo a zona onde será instalada a fábrica, se localiza no Sítio de Interesse Comunitário SIC PTCO0015 - Serras de Aire e Candeeiros, a reformulação do PARP deverá ter em conta os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Relativamente à mistura arbustiva proposta no PARP, devem ser retirada as espécies <i>Cytisus multiflorus</i>, <i>Retama monosperma</i> e <i>Retama sphaerocarpa</i>, uma vez que não são características do SIC PTCO0015 - Serras de Aire e Candeeiros.▪ Relativamente às plantações, o <i>Pinus halepensis</i> e o <i>Pinus pinaster</i> devem ser substituídos por <i>Quercus faginea</i> subsp. <i>Broteroi</i> (Carvalho-cerquinho) e restantes espécies propostas, tendo em conta quer a envolvente da exploração (onde estão identificados a presença dos habitats 5330, 9240 e 9330), quer as recomendações efectuadas pela Autoridade Florestal Nacional dado os problemas sanitários existentes com estas espécies
--	--

Comissão e Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa a
Vale do Tejo

Ana Borges

Ana Borges

Helena Silva

Helena Silva

Instituto e Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

p¹ Gertrudes Zambujo
Ana Borges

Assinaturas da CA

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

Tânia Pontes Silva

Tânia Pontes da Silva

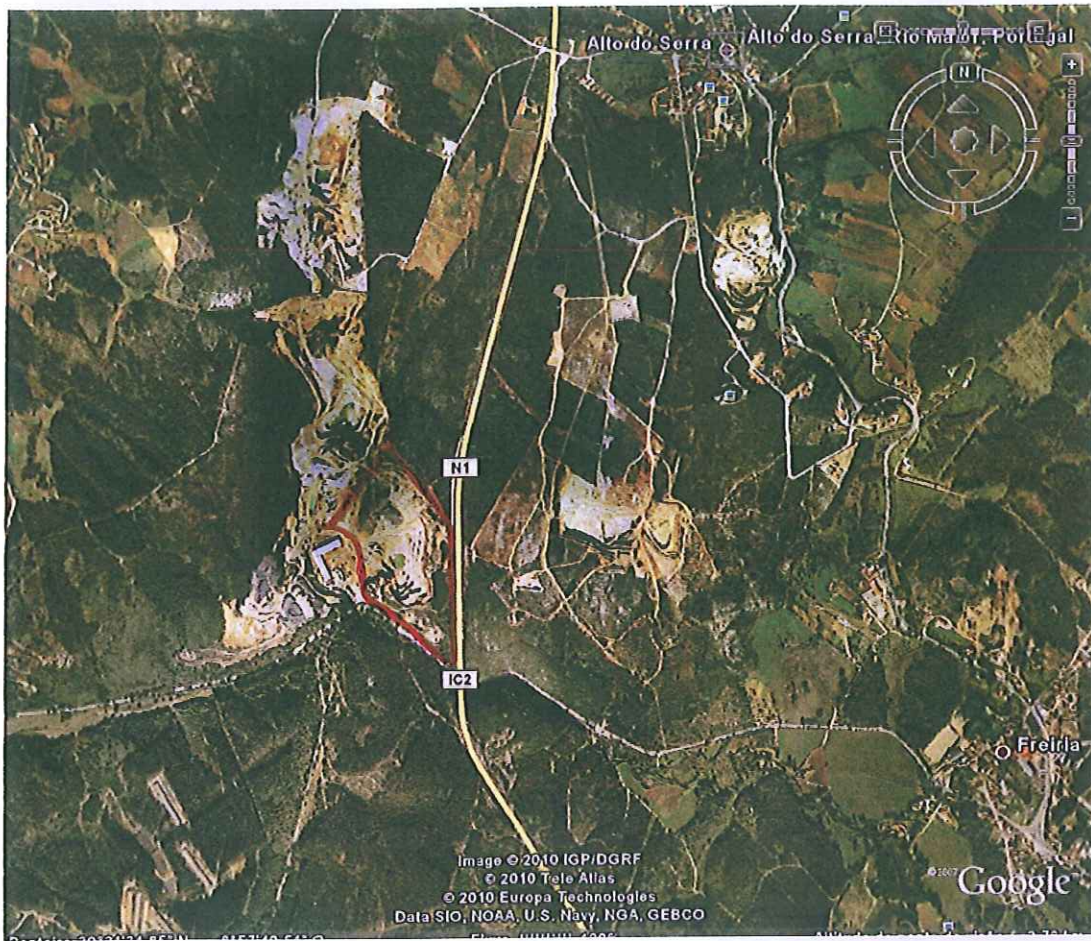
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

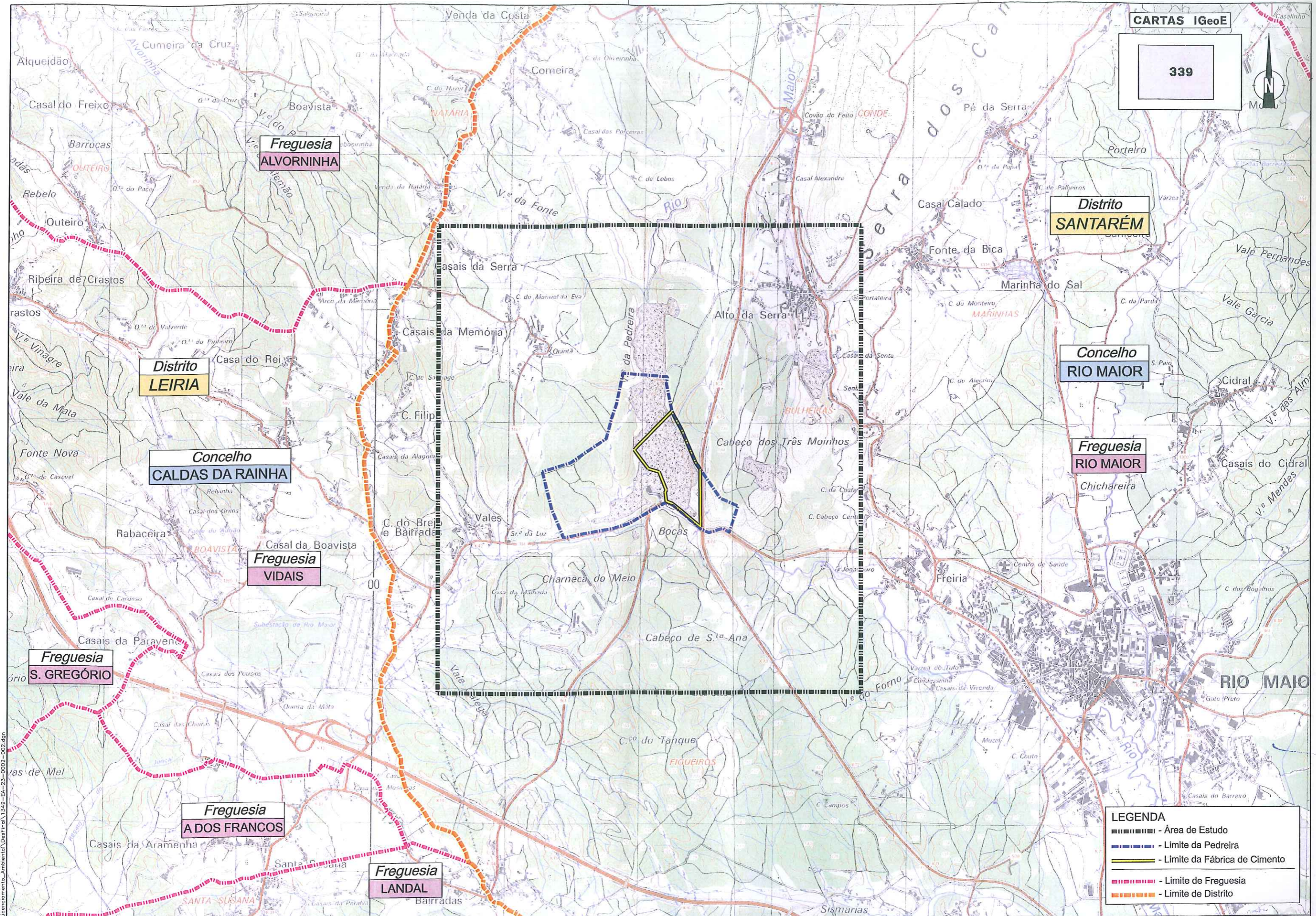
p¹ Manuel Duarte Ana Borges

ANEXO I

Área de Implantação do Projecto

Localização do projecto





LEGENDA

- ▬▬▬▬▬ - Área de Estudo
- ▬▬▬▬▬ - Limite da Pedreira
- ▬▬▬▬▬ - Limite da Fábrica de Cimento
- ▬▬▬▬▬ - Limite de Freguesia
- ▬▬▬▬▬ - Limite de Distrito

F:\Arq\Projetos\Projeto_14000_3\14000_3_0002_002.dgn
 12/02/2010 14:05:30
 E:\Arq\Amb\Licenciamento_Ambiental\DesFinal\1349-EA-23-0002-002.dgn



Elab.	MAP/CDC
Verif.	IG
Aprov.	IG

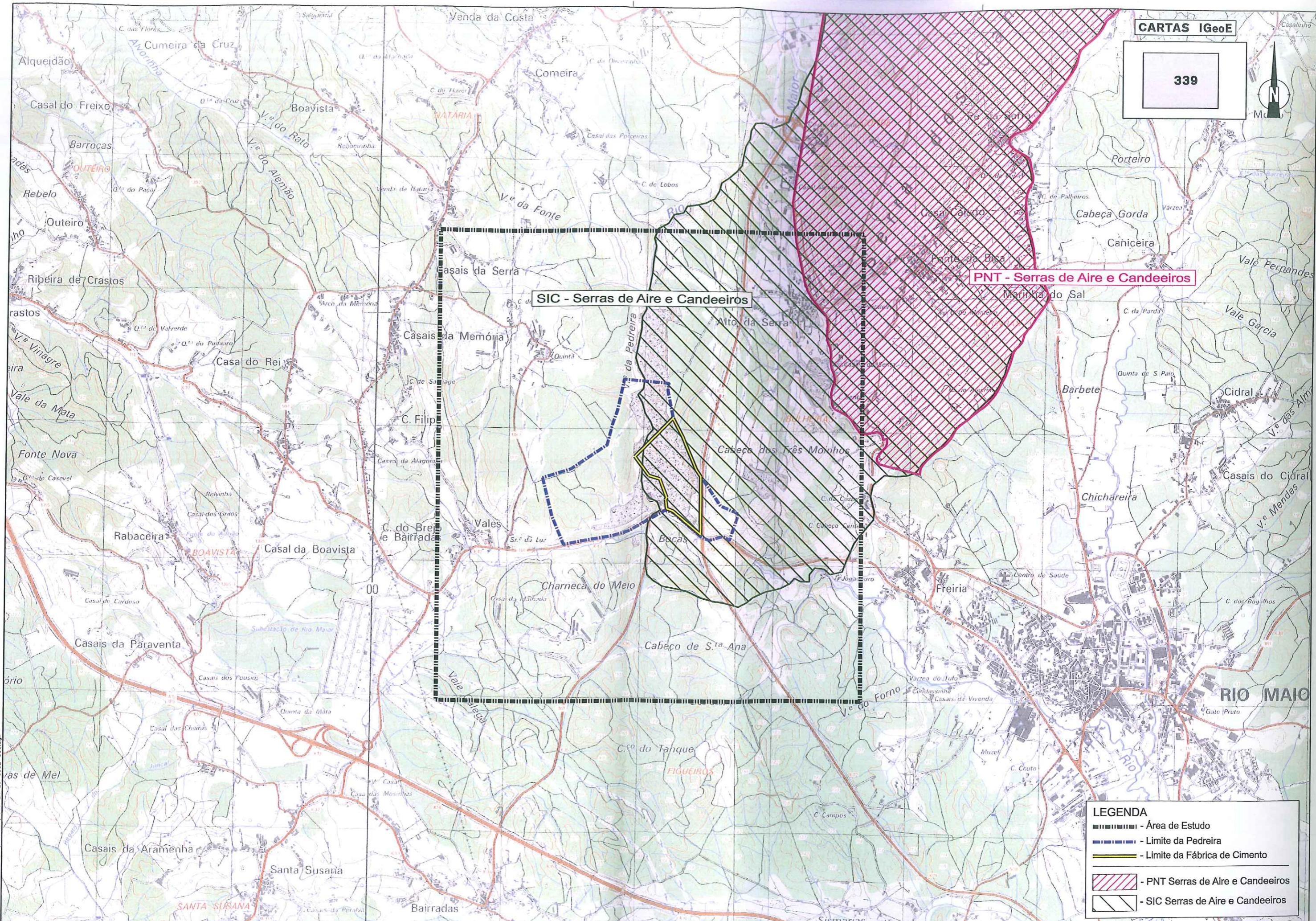
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FÁBRICA DE CIMENTO DE RIO MAIOR

Escalas: 1:25000

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA -
LIMITE DE CONCELHO E FREGUESIA

Número	1349-EA-23-0002-002	
Data	JAN. 2010	Folho 1 / 1



LEGENDA

- Área de Estudo
- Limite da Pedreira
- Limite da Fábrica de Cimento
- PNT Serras de Aire e Candeeiros
- SIC Serras de Aire e Candeeiros

F:\V\Platón\Pedreira\pdf\print-normal.pt
E:\L\Amb\Licenciamento_Amb\maior\1349-EA-23-0002-006.dgn



Elab.	LDC
Verif.	IG
Aprov.	IG

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FÁBRICA DE CIMENTO DE RIO MAIOR

Escalas
1:25000

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS

Número	1349-EA-23-0002-006
Data	JAN. 2010
Folha	1 / 1

ANEXO II

PARECERES EXTERNOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, n° 7

1250-048 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
DAS/DAMA-000630-
2010

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
SIRG (II) 3/40448

DATA

015530 2010 A00 17

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL- EIA 788/2010

Empresa: TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.

Localização do estabelecimento: Qta Senhora da Luz - Rio Maior

Actividade: Fabrico de cimento

Reportando-nos ao assunto supra-indicado e visando satisfazer o estipulado no n°9 do art°13° do Decreto-Lei n° 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n° 197/2005, de 8 de Novembro, cumpre-nos informar que:

- ✓ O projecto relativamente ao qual está em curso o presente procedimento de AIA, é destinado à actividade de fabrico de cimento, com uma capacidade de produção prevista é de 500 000t/ano e com uma perspectiva de 128 postos de trabalho;
- ✓ A instalação de mais uma empresa neste sector económico permite uma mais valia em termos da criação da riqueza regional/nacional, bem como a criação de mais postos de trabalho, beneficiando deste modo a economia nacional.
- ✓ Nada há a opor ao projecto/anteprojecto apresentado desde que aquando da sua concretização/instalação sejam implementadas as melhores técnicas disponíveis para o sector de fabrico de cimento.

Face ao exposto, esta Direcção Regional considera nada haver a opor à continuidade do procedimento de AIA.

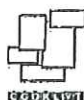
Com os melhores cumprimentos

A. Simões de Sousa
Director de Serviços

J. Ferreira da Costa
Chefe de Divisão

Numero do fax: 210101301
 Nome : VPCCDRLVT

Nome/Numero : 0214714080
 Pag. : 17
 Hor inicio : 01-SET-2010 15:09 QUA
 Tempo decorrido : 04'18"
 Modo : PDR ECM
 Resultados : [OK]



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
 CCDR/LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

F · A · X ·

PARA - TO:	Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo	FAX Nº:	214714080
DE - FROM:	Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental	NºREF:	DSA/DAMA-000117-fax-2010 Proc EIA 788/2010
ASSUNTO - SUBJECT	Procedimento de Avaliação Impacte Ambiental Antoprojecto da Fábrica de Cimento de Rio Maior Proponente: Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A. Licenciador: DRLVT-MEID	Nº PAG:	7

TEXTO - MESSAGE

No âmbito do procedimento referido em assunto, e na sequência da recepção de vários contributos em sede de consulta pública, solicita-se o envio dos comentários julgados relevantes relativamente à questão abaixo explanada.

No capítulo referente à fundamentação da necessidade do projecto, o EIA refere que, embora se tenha vindo a verificar uma inversão no mercado do cimento relativamente ao decréscimo das vendas internas, fruto da recessão verificada no sector da industria de construção civil, a intenção de implementação de uma unidade cimenteira representa uma aposta em termos deste sector económico, pretendendo constituir um reforço da capacidade produtiva nacional. Refere ainda que a produção se direcciona, tanto para o mercado interno como para o mercado externo, e pretende contribuir para reduzir o estado actual deficitário das contas no sector cimenteiro nacional.

Ora, no entender da ATIC - Associação Técnica da Indústria de Cimento, do Professor José Manuel Palma (pontos 2, 106 e 107) e do Professor António Mouraz Miranda (capitulo 1), cujos pareceres se anexam, a justificação da necessidade do projecto não é aceitável, uma vez que consideram que não é apresentada nenhuma informação que suporte o eventual estado deficitário do país neste sector.

Consideram ainda que, pelo contrário, a capacidade instalada em Portugal para fabrico de cimento é largamente excedentária, nada apontando para que a realidade se venha a alterar.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

F · A · X ·

PARA - TO:	Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo	FAX Nº:	214714080
DE - FROM:	Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental	N/REF.:	DSA/DAMA-000117-fax-2010 Proc. EIA 788/2010
ASSUNTO - SUBJECT:	Procedimento de Avaliação Impacte Ambiental Anteprojecto da Fábrica de Cimento de Rio Maior Proponente: Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A. Licenciador: DRLVT-MEID	Nº PAG.:	87

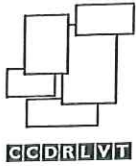
TEXTO - MESSAGE:

No âmbito do procedimento referido em assunto, e na sequência da recepção de vários contributos em sede de consulta pública, solicita-se o envio dos comentários julgados relevantes relativamente à questão abaixo explanada.

No capítulo referente à fundamentação da necessidade do projecto, o EIA refere que, embora se tenha vindo a verificar uma inversão no mercado do cimento relativamente ao decréscimo das vendas internas, fruto da recessão verificada no sector da industria de construção civil, a intenção de implementação de uma unidade cimenteira representa uma aposta em termos deste sector económico, pretendendo constituir um reforço da capacidade produtiva nacional. Refere ainda que a produção se direcciona, tanto para o mercado interno como para o mercado externo, e pretende contribuir para reduzir o estado actual deficitário das contas no sector cimenteiro nacional.

Ora, no entender da ATIC – Associação Técnica da Indústria de Cimento, do Professor José Manuel Palma (pontos 2, 106 e 107) e do Professor António Mouraz Miranda (capítulo 1), cujos pareceres se anexam, a justificação da necessidade do projecto não é aceitável, uma vez que consideram que não é apresentada nenhuma informação que suporte o eventual estado deficitário do país neste sector.

Consideram ainda que, pelo contrário, a capacidade instalada em Portugal para fabrico de cimento é largamente excedentária, nada apontando para que a realidade se venha a alterar.



Uma vez que a CCDRLVT se confronta com duas posições opostas, gostaríamos de conhecer a posição da DRLVT-MEID, enquanto entidade licenciadora do projecto, pelo se agradece o seu envio até o próximo dia **10 de Setembro de 2010**.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Anexo: Pareceres recebidos no âmbito da consulta pública: ATIC; José Manuel Palma; António Mouraz Miranda
AB

PU1-2010-017859

14.09.2010



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

TELEFAX/SHEET N°

Data : 09-09-2010

N° DE PÁG(S) : 1

FAX: 210101302

PARA/TO: C.C.D.R. DE LISBOA E VALE DO TEJO
 DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL

DE/FROM: DRE-LVT - SIRG

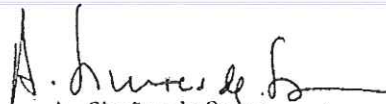
ASSUNTO/SUBJECT: PROCEDIMENTO DE AIA - ANTEPROJECTO DA FÁBRICA DE CIMENTO - RIO MAIOR
 N° de processo DRE: 3/40448

TEXTOS/MESSAGE :

Na sequência do vosso fax com a referência DAS/DAMA-000117-fax 2010 relativo ao processo EIA 788/2010, temos a informar o seguinte:

- ✓ A intervenção da DRELVT sobre o procedimento AIA do anteprojecto da fábrica de cimento a instalar no concelho de Rio Maior, e satisfazendo o estipulado no nº9 do artº13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro já foi facultada a esse Organismo através do nosso ofício nº16630 de 17.08.2010.
- ✓ Relativamente ao solicitado no 1º parágrafo entendemos que não compete à DRELVT tecer comentários às opiniões resultantes da consulta pública efectuada pela Autoridade de AIA, nem se pronunciar sobre a necessidade ou não da instalação de uma fábrica de cimento no país.

Com os melhores cumprimentos


 A. Simões de Sousa
 Director de Serviços

EIA 1788/2010
AB

PL/

17.01.01.04.19.2010

ANEXO III

DELEGAÇÃO DE ASSINATURA DO IGESPAR, I.P. e ICNB, I.P.

Ana Borges

De: Gertrudes Zambujo [gzambujo@igespar.pt]

Enviado: sexta-feira, 17 de Setembro de 2010 10:51

Para: ana.borges@ccdr-lvt.pt

Assunto: Delegação de assinatura do parecer final do procedimento de AIA do anteprojecto "Fábrica de Cimento de Rio Maior" - EIA - 788/2010

Anexos: image004.gif; oledata.mso; image003.gif; image003.gif; image003.gif; image003.gif



Departamento de Salvaguarda
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento
Extensão de Torres Novas

Exma. Sra.
Eng.^a Ana Borges

Na impossibilidade da minha presença, como representante do IGESPAR, I.P., na assinatura do parecer final do procedimento de AIA do anteprojecto "Fábrica de Cimento de Rio Maior" – EIA – 788/2010, venho por este meio delegar a minha assinatura na Sra. Eng.^a Ana Borges, Presidente da Comissão de Avaliação do projecto referido em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Gertrudes Zambujo
IGESPAR, I.P.
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Novas
Apartado 282
2350-909 Torres Novas
Tel. 249 823 646

Ana Borges

De: PNSAC - Manuel Duarte [duartem@icnb.pt]

Enviado: segunda-feira, 20 de Setembro de 2010 10:50

Para: ana.borges@ccdr-lvt.pt

Assunto: EIA 788/2010: Fábrica Cimento Rio Maior_parecer final CA

Ana, bom dia.

Serve o presente para informar que autorizo a Dra. Ana Borges a assinar por mim o Parecer da Comissão de Avaliação relativo ao EIA do Anteprojecto da Fábrica de Cimento de Rio Maior.

Manuel Duarte

Manuel Duarte
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB, I.P.)
Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
Rua Dr. Augusto César Silva Ferreira 2040-215 RIO MAIOR
tel. 243999480 fax. 243999488

